



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Lei Nº. 802/2020 de 16 de Dezembro de 2020

**Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.**

**ADEMILSON CONRADO**, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz saber** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas físicas e financeiras do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 conforme os anexos desta lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar, mediante Decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes no anexo II e III quanto a Programação Físico Financeira.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim e compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 4º** As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

**Art. 5º** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei autorize sua inclusão.

**Art. 6º** As demais disposições na lei original 744/2017 que aprova o Plano Plurianual 2018-2021 permanecem inalteradas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro/SC, 16 de Dezembro de 2020.

  
**ADEMILSON CONRADO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Lei em 16 de Dezembro de 2020